

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 0448/92 - Reautuado em 11/06/92
INTERESSADA . CLÉA ADAS SALIBA
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina "Odontologia Legal e
Deontologia" - FCB de Araras
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 787/92 - CETG - "D" - APROVADO EM 01/07/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica CLÉA ADAS SALIBA para lecionar, a partir de 05/03/92 a disciplina "Odontologia Legal e Deontologia", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1013/92 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 03/90. Entretanto, o interessado iniciou o Curso de Pós-Graduação em Odontologia Legal e Deontologia, conforme comprovante de fls. 102 e 103.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de CLÉA ADAS SALIBA para lecionar a disciplina "Odontologia Legal e Deontologia", na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, até dezembro de 1993, devendo para nova indicação apresentar comprovante de continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 26 de junho de 1992

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto
Moreira, Benedito Olegário R.N. de Sá, Celso de Rui
Beisiegel, Nicolau Tortamano e Elmara Lúcia de Oliveira
Bonini Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 01/07/92.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci
Presidente da CETG